



C0069606A

CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROJETO DE LEI N.º 10.452, DE 2018

(Do Sr. Cabo Daciolo)

Dispõe sobre a anistia às multas e sanções aplicadas aos caminhoneiros e às pessoas jurídicas de direito privado, que participaram direta ou indiretamente do movimento reivindicatório dos caminhoneiros iniciado em maio de 2018.

**DESPACHO:**  
APENSE-SE À(AO) PL-10354/2018.

**APRECIAÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

## PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art.1º. É concedida anistia às multas e sanções aplicadas aos caminhoneiros e às pessoas jurídicas de direito privado, que participaram direta ou indiretamente do movimento reivindicatório iniciado em maio de 2018, por terem reivindicado de forma ordeira e pacífica, nas estradas do país como meio de manifestação contra o aumento do valor do frete, a alta de impostos, elevação no preço dos combustíveis, dentre outras pautas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

O direito de livre manifestação é assegurado como um dos princípios basilares da nossa democracia. No entanto, o governo federal, na tentativa de criminalizar os movimentos sociais, buscou punir de forma severa os caminhoneiros que protestam contra as medidas e ações do governo.

Já é de conhecimento público as péssimas condições de trabalho dos caminhoneiros brasileiros, que precisam conviver, diuturnamente, com insegurança, péssimas estradas, valor do frete congelado e, nos últimos tempos, com um aumento desenfreado no valor do combustível, o que dificultou, ainda mais, o trabalho dessa categoria.

A proposta de acordo do Governo não atendeu as reivindicações dos caminhoneiros, bem como fechou as portas para um diálogo efetivo e transparente. É fato que os verdadeiros representantes dessa categoria não participaram das negociações que ocorreram às escondidas no Palácio do Planalto. Outrossim, além do Governo não atender as justas pautas dos caminhoneiros, permitiu que lhe fossem aplicadas duras multas e sanções decorrentes de um movimento constitucional, ordeiro e pacífico.

Ante o exposto, submetemos aos nobres pares a presente proposição, e contamos com o apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2018

CABO DACIOLO  
Deputado Federal – PATRIOTA/RJ

**FIM DO DOCUMENTO**